moimenta da beira
município

CONTRATO PARA A "ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE"

CONTRATO n º. 5 / 2017

========== Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, perante mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: =

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 664 686, sendo representado neste acto pelo seu Presidente, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, natural de Alvite e residente nesta Vila de Moimenta da Beira, em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013. ===

SEGUNDO: SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO – CONSULTADORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DA INOVAÇÃO, SA, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, 1376, no Porto, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 821 012, com o capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 4840-3523-0719, subscrita em 24 de outubro de 2013 e válida até 24 de outubro de 2017, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste ato pelo Senhor AUGUSTO EDUARDO GUIMARÃES DE MEDINA, titular do Bilhete de Identidade n.º 988618, com o contribuinte n.º 139747508, na qualidade de PRESIDENTE do Conselho de Administração, qualidade e poderes que constam na Certidão acima referida, e pela Senhora MÓNICA

moimenta da beira
município

LEONOR MOREIRA COELHO, titular do Cartão de Cidadão n.º 8916329, com o contribuinte n.º 194086380, na qualidade de PROCURADORA, qualidade e poderes que constam da procuração, datada de 9 de abril de 2014, tendo os representantes do segundo outorgante declarado que os documentos acima identificados se encontram válidos e sem qualquer alteração de poderes para este acto. ==========

========== Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a dos representantes do segundo pela exibição do Bilhete de Identidade n.º 988618 e do Cartão de Cidadão n.º 8916329, atrás referidos. ==========

========== Pelo **primeiro outorgante,** na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 21 de abril de 2017, foi adjudicado ao **segundo outorgante**, precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1.º, do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a **" ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE".** ==========

========== Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o **segundo outorgante,** cuja minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: *PRIMEIRA*: O presente contrato tem por objeto a elaboração do estudo prévio da reabilitação do Largo General Humberto Delgado, incluindo a sua ligação com as artérias e praças envolventes, em Moimenta da beira, de acordo com as cláusulas específicas definidas no Caderno de Encargos. ==========

SEGUNDA: Os serviços atrás referidos são adjudicados ao segundo outorgante pelo valor de € 14.730,00 (catorze mil, setecentos e trinta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 7 de abril de 2017, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato. ==========

moimenta da beira
município

TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a prestar e entregar, ao primeiro outorgante, todos os serviços e elementos com as características definidas no Caderno de Encargos. ==========

QUARTA: O segundo outorgante compromete-se a prestar e entregar ao primeiro outorgante todos os serviços e elementos anteriormente referidos no prazo de 60 (sessenta) dias. ======

QUINTA: O pagamento será efectuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a entrega da respectiva factura==========

SEXTA: O **segundo outorgante** não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do **primeiro outorgante** e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços.

SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. ==========

OITAVA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. ==========

Foro Competente: Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ==========

========== Pelo **segundo outorgante** foi dito que, sendo do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, o aceitam em nome da firma que aqui representam, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a executar os serviços que constituem o seu objecto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi referido. ==========

moimenta da beira
município

========== Pelo **primeiro outorgante** foi ainda dito que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita na rubrica orçamental ORGÂNICA 0102 e ECONÓMICA 070115, e que o referido encargo se encontra inscrita no Objetivo 2.4.2., ação 01 e número de projecto 1/2017, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com o compromisso n.º 645/2017, datado de 20 de abril de 2017, conforme informação de compromisso. ==========

========== Foi-me presente fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Porto - 2, datada de 4 de abril de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. ==========

========== Foi-me também exibida fotocópia do documento comprovativo em como o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 15 de março de 2017, bem como o documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e a declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 24 de abril de 2017. ==========

========== Assim o disseram e outorgaram. ==========

========== Ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes documentos: ==========

UM – Certidão permanente, com a chave n.º 4840-3523-0719, subscrita em 24 de outubro de 2013 e válida até 24 de outubro de 2017 e Procuração, datada de 9 de abril de 2014; =======

DOIS - Despacho de adjudicação, datado de 21 de abril de 2017; ==========

TRÊS - Proposta datada de 7 de abril de 2017; ==========

QUATRO – Caderno de encargos; ==========

moimenta da beira
município

CINCO - Fotocópia da Certidão de Serviços de Finanças de Porto - 2, datada de 4 de abril de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; ==========

SEIS - Fotocópia do documento comprovativo de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 15 de março de 2017. ==========

SETE – Documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro; ==========

OITO – Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 24 de abril de 2017. ==========

NOVE – Fluxo do procedimento; ==========

DEZ – Fotocópia deste contrato. ==========

========== Este contrato foi lido aos outorgantes na presença de todos eles, após o que vai ser pelos mesmos assinado e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, que neste contrato serviu de Oficial Público. ==========

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

==========

==========

==========

==========